



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ALMOXARIFADO - SEAL/DMAT/CGAD/DLOG/PF

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21499815/2021-SEAL/DMAT/CGAD/DLOG/PF

Processo nº 08200.022047/2022-01

1. DO OBJETO

1. Aquisição de materiais de consumo para atender às necessidades das Unidades Centralizadas da Polícia Federal/MJSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	QDE	Valor uni. Estimado	Valor total máx. estimado
1	407523	Adoçante, aspecto físico líquido transparente, ingredientes sucralose, prazo validade 1, tipo dietético, características adicionais bico do sador. Validade impressa na embalagem mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega, frasco transparente com no mínimo 80 ml e identificação do componente "SUCRALOSE" na embalagem.	frasco 80ml	48	R\$ 13,82	R\$ 663,36
2	240709	Açúcar cristal, cor branca de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 05 (cinco) quilos, conforme ABNT 30. Deve possuir cristais de tamanhos homogêneos brancos, com produção a partir da cana de açúcar, livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Com registro da data de fabricação e validade mínima de 12 meses estampadas no rótulo da embalagem de 5kg.	Pacote 5 kg	650	R\$ 22,01	R\$ 14.306,50
3	217366	Café torrado e moído, embalado a vácuo, categoria TRADICIONAL. Característica: café em pó homogêneo, torrado e moído, constituído de 100% café arábica, podendo ser adicionado até 20% de café conillon, possuir no máximo 20% PVA (grãos pretos, verdes e ou ardidos) e isento do gosto Rio Zona; Acondicionamento: Embalagem a vácuo, em pacotes de 500 g (quinhentos gramas) acondicionados em fardos ou caixas com capacidade para 5 Kg (cinco quilogramas) cada, constando nas embalagens individuais e nos fardos/caixas, de forma legível, a data de fabricação e de validade do produto; Característica Sensorial Recomendável e Nota Global da Bebida: sabor e aroma característico do produto, podendo ser suave a moderado, obter, nota de Qualidade Global mínima de 4.5 pontos na escala sensorial do café e teor no máximo de 1% de impurezas. A marca deve possuir certificação no PQC – programa de qualidade do café, da ABIC ou laudo de avaliação sensorial e de microscopia do café emitido por laboratório especializado.	pacote 500g	430	R\$ 18,91	R\$ 78.098,30
4	16128	Bandeira da PF 2 panos. Bandeira da Polícia Federal, confeccionada em tecido 100% poliéster azul celeste. Fabricado com fio de alta resistência e malha bloqueada indismalhável. Para uso interno. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Brasão de tecido bordado a linha (2 faces) aplicado frente e verso com bordado no contorno externo, comprimento 128 cm, largura 90 cm, de acordo com o manual de identidade visual da pf e Anexo II do Termo de Referência.	unidade	38	R\$ 107,55	R\$ 4.086,90
5	16128	Bandeira da PF 3 panos. Bandeira da Polícia Federal, confeccionada em tecido 100% poliéster azul celeste. Fabricado com fio de alta resistência e malha bloqueada indismalhável. Para uso externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses, tarja reforçada por 2 alças de cordão em nylon extra forte. Brasão estampado com aplicação de tecido sobre o tecido em ambas as faces e bordado no contorno externo, linha com proteção UV, comprimento 135 cm, largura 193 cm, cor de acordo com o anexo II do Termo de Referência.	unidade	28	R\$ 138,21	R\$ 3.870,00

Q	Nº	Referência	unidade	Q	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	150746	Bandeira do Brasil 2 panos. Bandeira Nacional, confeccionada conforme as Normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido 100% poliéster e Lei nº 5.700, de 1 de setembro de 1971. Fabricado com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável. Para uso interno. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1ª qualidade. Globo dupla-face com estrelas e letras bordadas a linha (2 faces), aplicado frente e verso com bordado no contorno externo, comprimento 128 cm, largura 90 cm, nas cores predominantes da Bandeira do Brasil, desenho Nacional do Brasil.	unidade	43	R\$ 116,81	R\$ 5.014,23
7	314324	Bandeira do Brasil 3 panos. Bandeira Nacional, confeccionada conforme as Normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido 100% poliéster e Lei nº 5.700, de 1 de setembro de 1971. Fabricado com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável. Para uso externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses, tarja reforçada por 2 alças de cordão em nylon extra forte. Costuradas com barras dupla de 1ª qualidade. Globo dupla-face com estrelas e letras estampadas com aplicação de tecido sobre tecido em ambas as faces e bordado no contorno externo, linha com proteção UV, comprimento 135 cm, largura 193 cm, nas cores predominantes da Bandeira do Brasil, desenho nacional do Brasil.	unidade	16	R\$ 228,32	R\$ 3.653,12
8	150746	Bandeira do DF 2 panos. Bandeira do DF confeccionada conforme as Normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; símbolo dupla face bordado a linha (2 faces), aplicado frente e verso com bordado no contorno externo, costuras reforçadas nas laterais e cantos; Tarja na cor branca e dois ilhoses, malha bloqueada indesmaltável; comprimento 128 cm, largura 90 cm, . Obedecendo às normas dispostas no decreto nº 1090, de 25 de agosto de 1969, que instituiu a bandeira do Distrito Federal	unidade	9	R\$ 105,80	R\$ 950,40
9	150746	Bandeira do DF 3 panos. Bandeira do DF confeccionada conforme as Normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e costura com barras duplas; símbolo estampado com aplicação de tecido sobre o tecido em ambas as faces com bordado no contorno externo, costuras reforçadas nas laterais e cantos; tarja branca e com 2 ilhoses de latão sólido em cada ponta, tarja reforçada por 2 alças de cordão em nylon extra forte; linha com proteção UV; malha bloqueada indesmaltável; comprimento 135 cm, largura 193 cm. Obedecendo às normas dispostas no decreto nº 1090, de 25 de agosto de 1969, que instituiu a bandeira do Distrito Federal.	unidade	8	R\$ 138,80	R\$ 1.108,80
10	367598	Filtro linha, tensão alimentação bivolt 110/220, corrente máxima 10 (potência máxima 1270/2.500, quantidade saída 6 tomadas com 3 pinos NBR 14136, características adicionais: interruptor liga/desliga, ind. Luminescente, fusível reserva).	unidade	82	R\$ 47,52	R\$ 3.896,64
11	244898	Quadro branco, material fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura alumínio, cor moldura natural, finalidade lançamento informações, largura 60, comprimento 90, tipo fixação parede.	unidade	21	R\$ 139,88	R\$ 2.932,88
12	67636	Prendedor de crachá, material poliéster, cor preta, tipo cordão, características adicionais arremate em metal niquelado (cordão para crachá em poliéster, com aproximadamente 9 mm de largura e 800 mm de comprimento linear (400 mm após fechado), na cor preta, personalizado com a inscrição "POLICIA FEDERAL" em silk na cor amarela (1 cor) em ambos os lados, com presilha metálica cromada tipo jacaré fixada diretamente no cordão).	unidade	2940	R\$ 2,78	R\$ 8.173,20
13	362117	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO - Cartão para crachá smart card, sem contato -contactless- padrão mifare 1KB, PVC laminado, conforme ISO/IEC 14443 A, não sendo necessário o contato direto com o leitor, em branco, pronto para impressão. Especificações Técnicas mínimas: chip Mifare Standard Phillips MF 1IC S50 ou equivalente; memória: 1kbyte de Eeprom (ou 8 kbits) total; multiplicação: 16 setores independente na memória total; tempo de Retenção: 10 anos; Ciclos escrita/leitura: 100.000 vezes; Frequência de operação: 13,56 MHz; Tempo de transação: < 100 ms; Velocidade de comunicação: 106 kbaud; Temperatura de operação do chip: -25° A 70° C; Número de série único 32 bits;ptografia com autenticação mútua conforme ISO 9798; Sistema Anticolisão: vários cartões podem ser apresentados simultaneamente; Alta resistência à quebra, umidade e contra eventual deslocamento; Largura do cartão 53,5mm a 54mm; Comprimento do cartão: 85,5mm a 86mm; Espessura do cartão: 0,75mm a 0,85mm;	unidade	1860	R\$ 4,20	R\$ 7.812,00
14	390766	Alcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, aplicação limpeza, concentração 92,81nppm. Frasco 1litro.	frasco 1litro	211	R\$ 8,49	R\$ 1.791,39
15	269943	Alcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70g/l) apresentação gel. Frasco 500 ml. Para higienização das mãos, tampa flip top ou pump.	frasco 500ml	664	R\$ 7,87	R\$ 5.225,88
16	238150	Envelope, material papel kraft, gramatura 90, tipo saco sanfonado, c	unidade	12000	R\$ 1,14	R\$ 13.680,00

1.1. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,

nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3. As especificações técnicas contidas neste Termo estão de acordo com os princípios norteadores das licitações públicas, previstos no Art. 3º da lei 8.666 de 1993, e não direcionam a fornecedor ou marca, tampouco restringem a ampla participação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, que trará maior celeridade ao processo e ampliará o universo dos potenciais licitantes. A adoção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se ainda pela necessidade de contratações frequentes com previsão de entregas parceladas, evitando a descontinuidade no fornecimento desses materiais, conforme dispõe o art. 3º, incisos I e II do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que forem aplicáveis:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2, devendo ainda a contratada respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, quando aplicáveis;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Ser preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

e) A comprovação do disposto no subitem 5.1 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) úteis, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço Setor de Almoxarifado/DMAT/CGAD, localizado no Setor Policial Sul, Quadra 7, lote 23, Brasília/DF-CEP

70.610-902, Telefone (61) 2024-9258, no horário das 08h30 às 11h30, de segunda a sexta-feira. Esse prazo poderá ser prorrogado a pedido justificado do fornecedor, se aceito pela Administração.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Fica a contratada ciente de que, após 30 (trinta) dias úteis do prazo para retirada do material não recebido provisoriamente, a contratante poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências, sem prejuízo de aplicação das penalidades pertinentes.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

a) O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 Da utilização da Ata por Órgão ou Entidade não participante:

11.5 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art.

5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

a) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(6 / 100) \times I = 0,00016438$$

$$I = (TX) \times \frac{I}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução, pelas razões abaixo justificadas:

a) Por se tratar de aquisição de bens comuns por meio do SRP, natureza de consumo, conforme expressa o item 2.2. deste Termo de Referência, com vistas a não restringir a competitividade do certame;

b) Como esta garantia é para assegurar a execução do contrato, deverão ser observadas, dentre outras, as determinações constantes dos Tópicos 6 e 8 deste Termo de Referência.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens para a presente contratação, para além da garantia legal.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.1.1. Em complementação, para os itens 14 e 15 será necessário apresentar:

a) Alvará sanitário; e

b) comprovação, nos rótulos dos produtos, do registro na ANVISA e número do Registro no Conselho Regional da Classe do Responsável Técnico.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são as discriminadas no edital.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

a) Valor Global: R\$ 155.291,82 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

b) Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 155.291,82 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do

contrato ou instrumento equivalente.

20. **ANEXOS**

20.1. **ANEXO I –Estudo Técnico Preliminar**

20.2. **ANEXO II -Layout bandeira da PF**

Brasília - DF, 20 de junho de 2023.

GERALDO MARCELO A. SANTOS
Agente Administrativo - Mat. 4121
Chefe do SEAL/DMAT/CGAD/DLOG/PF

APROVO o presente Termo de
Referência conforme o disposto
no Art.14 do Dec. 10.024/2019

ANDRÉ LUIS LIMA CARMO
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Administração e Logística
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO MARCELO AMARAL SANTOS, Chefe de Setor**, em 21/06/2023, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS LIMA CARMO, Diretor(a)**, em 22/06/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=29676530&crc=8F12E32F.
Código verificador: **29676530** e Código CRC: **8F12E32F**.